



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 3.095, DE 14 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1.º – Fica instituído no âmbito Municipal, o Programa “CIDADE AMIGA DO IDOSO”, que visa a implantação de medidas em prol do envelhecimento saudável e da melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Art. 2.º – Embasado no disposto na Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), o Programa “CIDADE AMIGA DO IDOSO”, deve englobar aspectos relativos às seguintes matérias:

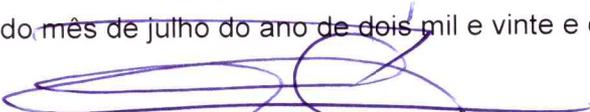
- I. Acessibilidade a prédios públicos e espaços abertos;
- II. Transporte;
- III. Moradia;
- IV. Participação Social
- V. Respeito e inclusão;
- VI. Comunicação e informação;
- VII. Apoio comunitário e serviço de Saúde;

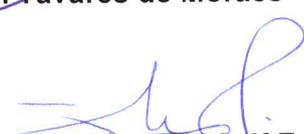
Art. 3.º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

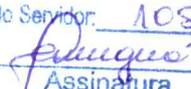
Art. 4.º – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


José Erivan Tavares de Moraes
Prefeito


Jaanna Jamila Hermsdorf Seif Eddine
Gestor Especial de Governo
Portaria nº 270/2025

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Mural PmCB</u>
Em <u>14/07/2025</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura